

Termo de Referência 198/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
198/2023	153114-UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS /RS	SILVANA CORREA PINTO	17/11/2023 11:15 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços		23078.541066/2023-51

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de higiene e limpeza para o Almoxarifado Central da UFRGS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. TOTAL	REQ. MÍN. UFRGS	VALOR UNITÁRIO/ MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO: CLASSE 8, NÚMERO RISCO:85, RISCO SAÚDE:3, CORROSIVIDADE:1, PESO MOLECULAR CLORO:74,50, DENSIDADE: DE 1,20 A 1 G/L, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO DE 1.000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE						

1	PAPELÃO RECICLÁVEL, EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO QUÍMICA E REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CRQ) INDICADOS NO RÓTULO. ALVARÁ ATUALIZADO DE LICENCIAMENTO DO FABRICANTE NA SECRETARIA DE SAÚDE /VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO ALVARÁ À PROPOSTA DE PREÇOS). REGISTRO ATUALIZADO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO REGISTRO À PROPOSTA DE PREÇOS). FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), CONFORME A NORMA ABNT NBR 14725-4: 2014 (VERSÃO ATUALIZADA). (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DA FISPQ À PROPOSTA DE PREÇOS). AMPLA PARTICIPAÇÃO (90% do quantitativo total - 50.400 mil unidades).	BR 0292730	LITRO	45360	4536	R\$ 3,09	R\$ 140.162,40
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO: CLASSE 8, NÚMERO RISCO:85, RISCO SAÚDE:3, CORROSIVIDADE:1, PESO MOLECULAR CLORO:74,50, DENSIDADE: DE 1,20 A 1 G/L, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO DE 1.000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL, EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO QUÍMICA E REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CRQ) INDICADOS NO RÓTULO. ALVARÁ ATUALIZADO DE LICENCIAMENTO DO FABRICANTE NA SECRETARIA DE SAÚDE /VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO ALVARÁ À PROPOSTA	BR 0292730	LITRO	5040	504	R\$ 3,09	R\$ 15.573,60

	DE PREÇOS). REGISTRO ATUALIZADO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO REGISTRO À PROPOSTA DE PREÇOS). FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), CONFORME A NORMA ABNT NBR 14725-4: 2014 (VERSÃO ATUALIZADA). (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DA FISPQ À PROPOSTA DE PREÇOS). ME-EPP (10% do quantitativo total - 50.400 mil unidades).						
3	ÁLCOOL EM GEL. ANTISSÉPTICO, FORMULADO COM ÁLCOOL 70%, INCOLOR. PRÓPRIO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 1 LITRO. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL, EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO QUÍMICA E REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CRQ) INDICADOS NO RÓTULO. ALVARÁ ATUALIZADO DE LICENCIAMENTO DO FABRICANTE NA SECRETARIA DE SAÚDE /VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO ALVARÁ À PROPOSTA DE PREÇOS). REGISTRO ATUALIZADO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO REGISTRO À PROPOSTA DE PREÇOS). FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), CONFORME A NORMA ABNT NBR 14725-4: 2014 (VERSÃO ATUALIZADA). (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DA FISPQ À PROPOSTA DE PREÇOS).	BR 429225	LITRO	1800	180	R\$ 11,90	R\$ 21.420,00
4	BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇA METÁLICA, APLICAÇÃO:USO GERAL	BR 321573	UNIDADE	360	36	R\$ 21,07	R\$ 7.585,20

5	CERA, TIPO: LÍQUIDA, COR: INCOLOR, COMPOSIÇÃO: DISPERSÕES ACRÍLICAS, RESINA FUMÁTICA, COADJUVANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOBRILHO, APLICAÇÃO: PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. ANTIDERRAPANTE, BALDE LACRADO DE PRIMEIRO USO E NÃO REUTILIZADO, CONTENDO 5 LITROS DE CERA. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA E REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CRQ) INDICADOS NO RÓTULO. ALVARÁ ATUALIZADO DE LICENCIAMENTO DO FABRICANTE NA SECRETARIA DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO ALVARÁ À PROPOSTA DE PREÇOS). REGISTRO ATUALIZADO DO PRODUTO NA ANVISA /MINISTÉRIO DA SAÚDE. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO REGISTRO À PROPOSTA DE PREÇOS). FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), CONFORME A NORMA ABNT NBR 14725-4:2014 (VERSÃO ATUALIZADA). (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DA FISPQ À PROPOSTA DE PREÇOS).	BR 0351157	BOMBONA	1020	102	R\$ 39,98	R\$ 40.779,60
	CERA, TIPO: LÍQUIDA, COR: INCOLOR, COMPOSIÇÃO: DISPERSÕES ACRÍLICAS, RESINA FUMÁTICA, COADJUVANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOBRILHO, APLICAÇÃO: PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM DE FRASCO C/ 750 ML. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL, EM CAIXAS COM 12						

6	UNIDADES. COMPOSIÇÃO QUÍMICA E REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CRQ) INDICADOS NO RÓTULO. ALVARÁ ATUALIZADO DE LICENCIAMENTO DO FABRICANTE NA SECRETARIA DE SAÚDE /VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO ALVARÁ À PROPOSTA DE PREÇOS). REGISTRO ATUALIZADO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO REGISTRO À PROPOSTA DE PREÇOS). FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), CONFORME A NORMA ABNT NBR 14725-4: 2014 (VERSÃO ATUALIZADA). (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DA FISPQ À PROPOSTA DE PREÇOS).	BR 0351157	FRASCO	2040	204	R\$ 12,50	R\$ 25.500,00
7	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE. COMPOSTO DE PAPELÃO. CAPACIDADE TOTAL DE 7 LITROS, COM ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA. COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. TIPO: USO DESCARTÁVEL. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL.	BR 0363484	UNIDADE	500	50	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
	DESINFETANTE LÍQUIDO. BACTERICIDA E GERMICIDA BIODEGRADÁVEL. AROMA PINHO. À BASE DE ÓLEO DE PINHO, COM PODER AROMATIZANTE INTENSO. EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO COM 500 ML. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL, EM CAIXAS COM 24 UNIDADES. COMPOSIÇÃO QUÍMICA E REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO						

8	(CRQ) INDICADOS NO RÓTULO. ALVARÁ ATUALIZADO DE LICENCIAMENTO DO FABRICANTE NA SECRETARIA DE SAÚDE /VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO ALVARÁ À PROPOSTA DE PREÇOS). REGISTRO ATUALIZADO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO REGISTRO À PROPOSTA DE PREÇOS). FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), CONFORME A NORMA ABNT NBR 14725-4: 2014 (VERSÃO ATUALIZADA). (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DA FISPQ À PROPOSTA DE PREÇOS). AMPLA PARTICIPAÇÃO (90% do quantitativo total - 45.000 mil unidades).	BR 0310902	UNIDADE	40500	4050	R\$ 6,49	R\$ 262.845,00
9	DESINFETANTE LÍQUIDO. BACTERICIDA E GERMICIDA BIODEGRADÁVEL. AROMA PINHO. À BASE DE ÓLEO DE PINHO, COM PODER AROMATIZANTE INTENSO. EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO COM 500 ML. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL, EM CAIXAS COM 24 UNIDADES. COMPOSIÇÃO QUÍMICA E REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CRQ) INDICADOS NO RÓTULO. ALVARÁ ATUALIZADO DE LICENCIAMENTO DO FABRICANTE NA SECRETARIA DE SAÚDE /VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO ALVARÁ À PROPOSTA DE PREÇOS). REGISTRO ATUALIZADO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO REGISTRO À PROPOSTA DE PREÇOS). FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), CONFORME A NORMA ABNT NBR 14725-4: 2014 (VERSÃO ATUALIZADA).	BR 0310902	UNIDADE	4500	450	R\$ 6,49	R\$ 29.205,00

	(OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DA FISPQ À PROPOSTA DE PREÇOS). ME-EPP (10% do quantitativo total - 45.000 mil unidades).						
10	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM TABLETE SÓLIDO (DESINFETANTE P/WC), COMPOSTO POR PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, AROMA FLORAL, TIPO PENDURAR, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO. PESO LÍQUIDO DO PRODUTO: 35 G. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL, EM CAIXAS COM 96 UNIDADES. NÃO SENDO ACEITAS CARTELAS OU OUTRAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA E REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CRQ) INDICADOS NO RÓTULO. ALVARÁ ATUALIZADO DE LICENCIAMENTO DO FABRICANTE NA SECRETARIA DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO ALVARÁ À PROPOSTA DE PREÇOS). REGISTRO ATUALIZADO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO REGISTRO À PROPOSTA DE PREÇOS). FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), CONFORME A NORMA ABNT NBR 14725-4: 2014 (VERSÃO ATUALIZADA). (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DA FISPQ À PROPOSTA DE PREÇOS).	BR 0234737	UNIDAE	12000	1200	R\$ 3,27	R\$ 39.240,00
	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SULFANATO DE SÓDIO, LINEAR ALQUIBENZENO, TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL. AÇÃO DETERGENTE E BACTERICIDA. COM MÍNIMO DE 7% DE PRINCÍPIOS ATIVOS. AROMA NEUTRO. EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO COM 500 ML. TER NA						

11	EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL, EM CAIXAS COM 24 UNIDADES. COMPOSIÇÃO QUÍMICA E REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CRQ) INDICADOS NO RÓTULO. ALVARÁ ATUALIZADO DE LICENCIAMENTO DO FABRICANTE NA SECRETARIA DE SAÚDE /VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO ALVARÁ À PROPOSTA DE PREÇOS). REGISTRO ATUALIZADO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO REGISTRO À PROPOSTA DE PREÇOS). FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), CONFORME A NORMA ABNT NBR 14725-4: 2014 (VERSÃO ATUALIZADA). (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DA FISPQ À PROPOSTA DE PREÇOS). AMPLA PARTICIPAÇÃO (95% do quantitativo total - 36.000 mil unidades).	BR 0226698	FRASCO	34200	3420	R\$ 2,44	R\$ 83.448,00
12	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SULFANATO DE SÓDIO, LINEAR ALQUIBENZENO, TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL. AÇÃO DETERGENTE E BACTERICIDA. COM MÍNIMO DE 7% DE PRINCÍPIOS ATIVOS. AROMA NEUTRO. EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO COM 500 ML. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL, EM CAIXAS COM 24 UNIDADES. COMPOSIÇÃO QUÍMICA E REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CRQ) INDICADOS NO RÓTULO. ALVARÁ ATUALIZADO DE LICENCIAMENTO DO FABRICANTE NA SECRETARIA DE SAÚDE /VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (OBRIGATÓRIO	BR 0226698	FRASCO	1800	180	R\$ 2,44	R\$ 4.392,00

	ANEXAR CÓPIA DO ALVARÁ À PROPOSTA DE PREÇOS). REGISTRO ATUALIZADO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO REGISTRO À PROPOSTA DE PREÇOS). FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), CONFORME A NORMA ABNT NBR 14725-4: 2014 (VERSÃO ATUALIZADA). (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DA FISPQ À PROPOSTA DE PREÇOS). ME-EPP (5% do quantitativo total - 36.000 mil unidades).						
13	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L, TIPO: COM TAMPA, ALTURA:60 CM, LARGURA:50 CM, COR AZUL. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL.	BR 0285669	UNIDAE	84	12	R\$ 66,90	R\$ 5.619,60
14	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L, TIPO: COM TAMPA, ALTURA:60 CM, LARGURA:50 CM, COR PRETA. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL.	BR 0285669	UNIDAE	84	12	R\$ 67,99	R\$ 5.711,16
15	LIXEIRA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 L, TIPO: TELADA, DIÂMETRO: 25 CM, ALTURA: 28 CM	BR 0232483	UNIDAE	1200	120	R\$ 12,49	R\$ 14.988,00
16	LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL FORRO:ALGODÃO. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE	BR 0264215	PAR	600	60	R\$ 3,19	R\$ 1.914,00

	EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL.						
17	LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL FORRO:ALGODÃO. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL.	BR 0264216	PAR	800	80	R\$ 3,19	R\$ 2.552,00
18	LUVA MULTIUSO, BORRACHA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LISA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL.	BR 0264817	CAIXA	1200	120	R\$ 29,99	R\$ 35.988,00
19	LUVA MULTIUSO, BORRACHA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LISA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL.	BR 0262981	CAIXA	2000	200	R\$ 29,99	R\$ 59.980,00
	LUVA MULTIUSO, BORRACHA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO PEQUENO, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LISA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EM CAIXAS COM 100						

20	UNIDADES. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL.	BR 0282302	CAIXA	2100	210	R\$ 29,90	R\$ 62.790,00
21	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL: 100% POLIETILENO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FINALIDADE: PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO OPERADOR, TAMANHO: ÚNICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, TRIPLA CAMADA. TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO. COR: BRANCA. EM CAIXAS COM 50 UNIDADES. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL.	BR 0307270	CAIXA	600	60	R\$ 19,90	R\$ 11.940,00
22	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: entre 28 e 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROPERFURADO, GRAMATURA 41G, M2, MULTIUSO, APLICAÇÃO: USO GERAL, TIPO: BOBINA. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA.	BR 0416696	UNIDADE	250	25	R\$ 119,00	R\$ 29.750,00
23	PAPEL HIGIÊNICO BIODEGRADÁVEL, MATERIAL: 100% FIBRAS CELULÓSICAS, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 10 CM, FARDO DE 08 ROLOS, TIPO: BOA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ITEM SUSTENTÁVEL.	BR 0327844	PACOTE	1200	120	R\$ 57,15	R\$ 68.580,00

24	PAPEL HIGIÊNICO, COMPOSTO DE FOLHA DUPLA PICOTADAS EM RELEVO. NÃO RECICLADO. 100% CELULOSE VIRGEM. COR BRANCA. GOFRADO. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. EXTRA - MACIO. SEM PERFUME. ROLO DE 30 M X 10 CM. EMBALAGEM COM 04 ROLOS. FARDO COM 64 ROLOS. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA.	BR 0238338	PACOTE	1800	180	R\$ 7,30	R\$ 13.140,00
25	PAPEL HIGIÊNICO, COMPOSTO DE FOLHA SIMPLES, COMPACTADO. ROLOS DE 300 M X 10 CM, 100% CELULOSE VIRGEM, GOFRADO. FARDO DE 08 ROLOS, COM PESO A PARTIR DE 4,5 KG E EMBALAGEM IMPERMEÁVEL. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. AMPLA PARTICIPAÇÃO. (90% do quantitativo total - 11.100 mil unidades).	BR 0233648	PACOTE	9990	999	R\$ 42,50	R\$ 424.575,00
26	PAPEL HIGIÊNICO, COMPOSTO DE FOLHA SIMPLES, COMPACTADO. ROLOS DE 300 M X 10 CM, 100% CELULOSE VIRGEM, GOFRADO. FARDO DE 08 ROLOS, COM PESO A PARTIR DE 4,5 KG E EMBALAGEM IMPERMEÁVEL. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ME-EPP (10% quantitativo total - 11.100 mil unidades).	BR 0233648	PACOTE	1110	111	R\$ 42,50	R\$ 47.175,00
27	RODO, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADA, SUPORTE EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO DO SUPORTE: APROXIMADAMENTE 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN (EVA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO E SERRILHA NA BASE. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL.	BR 0446184	UNIDADE	504	84	R\$ 7,47	R\$ 3.764,88

	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO CREMOSO, ODOR ERVA DOCE. PH NEUTRO, PARA ANTISSEPÇÃO DAS MÃOS. COMPOSIÇÃO: GLICERINA, AGENTES EMOLIENTES E TRICLOSAN. REFIL LACRADO DE 800 ML. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL, EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO QUÍMICA E						
28	REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CRQ) INDICADOS NO RÓTULO. ALVARÁ ATUALIZADO DE LICENCIAMENTO DO FABRICANTE NA SECRETARIA DE SAÚDE /VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO ALVARÁ À PROPOSTA DE PREÇOS). REGISTRO ATUALIZADO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO REGISTRO À PROPOSTA DE PREÇOS). FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), CONFORME A NORMA ABNT NBR 14725-4: 2014 (VERSÃO ATUALIZADA). (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DA FISPQ À PROPOSTA DE PREÇOS).	BR 0405155	UNIDADE	1800	180	R\$ 12,47	R\$ 22.446,00
	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, ESPESSANTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA, ASPECTO FÍSICO: CREMOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ABRASIVO, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA. ODOR: TRADICIONAL OU LIMÃO COR: BRANCA PH (25°C): 6,0 A 7,5. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL, EM CAIXAS COM 24 FRASCOS DE 300ML. COMPOSIÇÃO						

29	QUÍMICA E REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CRQ) INDICADOS NO RÓTULO. ALVARÁ ATUALIZADO DE LICENCIAMENTO DO FABRICANTE NA SECRETARIA DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO ALVARÁ À PROPOSTA DE PREÇOS). REGISTRO ATUALIZADO DO PRODUTO NA ANVISA /MINISTÉRIO DA SAÚDE. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO REGISTRO À PROPOSTA DE PREÇOS). FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), CONFORME A NORMA ABNT NBR 14725-4:2014 (VERSÃO ATUALIZADA). (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DA FISPQ À PROPOSTA DE PREÇOS).	BR 0397370	FRASCO	4200	420	R\$ 7,37	R\$ 30.954,00
30	SOLUÇÃO LIMPADORA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO. FRASCO DE 500 ML COM DOSADOR.	BR 392302	FRASCO	300	30	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
31	VASSOURA DE NYLON, MATERIAL CERDAS: NYLON, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: PLÁSTICO, COMPRIMENTO CERDAS: APROXIMADAMENTE DE 12 CM, C/ CEPA PLÁSTICA E CABO ROSQUEÁVEL, TIPO CABO: COMPRIDO. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. DIVERSAS CORES. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL, EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	BR 0234645	UNIDADE	3000	300	R\$ 9,99	R\$ 29.970,00
						TOTAL	1.555.988,44

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **120 dias** contados do recebimento da Nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Havendo divergência entre o código CATMAT e a descrição do item, prevalece a descrição do item que consta no Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 92969856000198-0-000001/2023;
- II) Data de publicação no PNCP: 13/02/2023;
- III) Id do item no PCA: 561,562, 565, 568, 570, 573;
- IV) Classe/Grupo: 6810, 7210,7240,7920,7930, 8540;
- V) Identificador da Futura Contratação: 153114 - 42/2022.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Foram realizadas consultas ao art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU. Como esta licitação não dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia, não foi observado o art. 3º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2014 (uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE).

4.1.2. Em observância ao inciso I do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Nesta licitação específica, após realizar pesquisa de mercado, verificou-se que apenas o item Papel Higiênico ROLÃO de 300m pçt c/ 8 rolos – Biodegradável poderia ser encontrado no mercado de maneira a não restringir a competição na presente licitação.

Em relação aos demais itens, como são de higiene e limpeza, foi mais difícil de encontrar mercado desses itens sustentáveis, diante disso, nesta licitação não se optou por utilizar uma versão sustentável. Cabe salientar que em algumas situações não consta no catálogo de materiais da administração pública um CATMAT do item em versão sustentável.

Nesta licitação, demos por preferência, quando possível, à utilização de caixas recicladas de papelão, em observância ao inciso III do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010:

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Não observamos o inciso II da mesma instrução normativa, por entendermos que a certificação poderia frustrar a competição na presente licitação:

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Sobre o inciso IV:

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Entendemos que não há itens que contenham estas substâncias perigosas, no entanto, para os produtos de limpeza solicitamos composição química e registro do responsável técnico (CRQ) indicados no rótulo. Alvará atualizado de licenciamento do fabricante na secretaria de saúde/vigilância sanitária. (Obrigatório anexar cópia do alvará à proposta de preços). Registro atualizado do produto na ANVISA/ministério da saúde. (Obrigatório anexar cópia do registro à proposta de preços). Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), conforme a norma ABNT NBR 14725-4:2014 (versão atualizada). (Obrigatório anexar cópia da FISPQ à proposta de preços). Com isso, entendemos que atendemos a esse inciso.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não há indicação de marca ou modelo.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação não há vedação de utilização de marca/produto.

Da exigência de amostra

4.4. Na presente contratação não será exigida amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados do envio do empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

UASG: 153114 – Universidade Federal do Rio Grande do Sul/UFRGS

Unidade: ALMOXARIFADO CENTRAL

Endereço: Av. Bento Gonçalves, 8670. Agronomia.

Bairro: Agronomia - CEP: 91.540-000 Cidade/UF: Porto Alegre / RS

Horário de recebimento do material:

De segunda à sexta-feira

Manhã - Das 8:30 horas às 11:00 horas

Tarde - Das 13:00 horas às 16:00 horas

Telefone para contato: (51) 3308-7356 / (51) 3308-7357 / (51) 3308-7373

E-mail para contato: salmox@ufrgs.br

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.555.988,44

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.555.988,44 (um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Almoxarifado Central;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 169820;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: M20RKG0100N;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIO CESAR DA SILVEIRA DE SOUZA

Integrante Técnico/Requisitante

SILVANA CORREA PINTO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 17/11/2023 às 11:15:04.